



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

PORTARIA Nº 403, de 25 de março de 2022.

“Dispõe sobre designação de servidor”.

O Sr, **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 3.868 de 18 de janeiro de 2011, no seu Art. 3º, §§ 6º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **DULCILENE SILVA DA ROCHA**, (matricula nº. 062348-2), como **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Óbidos**.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município no Desenvolvimento Local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas atribuições é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os Parlamentares e os Empresários.

Art. 3º - A Fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Art. 85-A, § 1º - “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento”.

Art. 4º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Coordenar a execução das atividades da Central do Empreendedor;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e



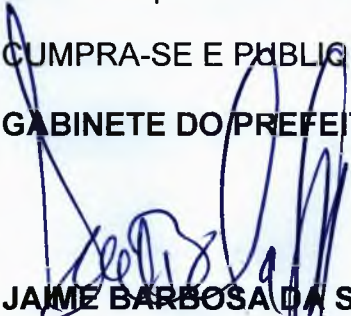
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 25 de março de 2022.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos.

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 25 de março de 2022.


GENIVALDO GOMS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.